



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Processo n.º 003561/2019 de 06 de agosto de 2019

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1434/2019, publicada em 28/05/2019, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 05 de setembro de 2019**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 05 de setembro de 2019**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas, sediadas no município de Itarana/ES, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006).

1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas sediadas no município de Itarana/ES, consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (decreto municipal 1000/2018).

1.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

1.5 - Se a licitação não puder ser processada e concluída em uma única sessão, em face de dúvidas surgidas que não possam ser resolvidas de imediato, ou de diligências que devam ser efetuadas, os motivos deverão ser registrados em ata e o prosseguimento da licitação efetivar-se-á em reunião a ser convocada posteriormente.

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de uma Empresa Especializada em Produção de Eventos, para atender a festividade da **43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo**, prevista para acontecer nos dias **12, 13, 14 e 15 de setembro** do corrente ano.

2.1.1 - O objeto visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo VIII (Termo de Referência e seus anexos), deste Edital.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico licitacao@itarana.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro**, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. **No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 - Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

4.3 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.4 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) representante legal: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) No caso de Microempreendedor Individual: o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) procurador: o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) por terceiros: o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento **(MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);

5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 20__.**

ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 20__.**

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 20__.**

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal, também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) deve conter o valor unitário de cada item, valor total, valor global e total da proposta por extenso.

e.1) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO VIII.

e.2) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo VIII, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado e declarado fracassado, ficando válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo VIII.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.7 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**

de Preço.

7.9 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.10 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11 - A LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO TIVER TODOS ITENS COTADOS.

7.12 - A empresa vencedora do pregão deverá encaminhar ao pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do procedimento licitatório, uma nova proposta de preço que reflita o valor vencedor na sessão pública.

7.12.1 A empresa vencedora poderá enviar a nova proposta de preço (assinada, carimbada e digitalizada) para o e-mail da CPL (licitacao@itarana.es.gov.br), devendo entregar a original no ato da assinatura do contrato.

7.13 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>>

8.1.1.1 - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

devidamente atualizado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no anexo I deste edital.

a.1) O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for (em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.8 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresa equiparada por lei, deverá ser apresentada à época da contratação, e deverá ser feita nos termos do item 12.2, deste edital.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital

ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate.

9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

envelopes.

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

XII - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Empenho.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 12.1 deste edital, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.1.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar o **número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 12.1.1 deste edital.

12.2 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

12.2.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

12.2.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 12.2, deste edital, à época da contratação, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

12.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

XIII - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos;

13.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES.**

XIV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As informações relativas as dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da presente licitação, estão descritas na cláusula sexta, da minuta contratual, anexo VII, deste edital.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - Vide itens 04, 09 e 10 do Termo de Referência, Anexo IX, bem com os seus Anexos (Hospedagem I, Hospedagem II, Hospedagem III, Hospedagem IV, Estrutura Camarim I, Estrutura Camarim II, Estrutura Camarim III, Estrutura Camarim IV, Alimentação I, Alimentação II, Alimentação III, Alimentação IV, Alimentação Polícia Militar, Alimentação Saúde e Alimentação Suporte.

XVI - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

16.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 11 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES

18.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

19.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

19.10.1 - Anexo I - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preço;

19.10.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

19.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

19.10.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

19.10.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e/ou Equiparada;

19.10.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

19.10.8 - Anexo VIII - Preço Médio.

19.10.9 - Anexo IX - Termo de Referência e anexos.

Itarana/ES, 22 de agosto de 2019

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Juliana Bucher Netto de Aguiar

Zênia Lorena Rizzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 000029/2019

Empresa Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

LOTE 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001762	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS: PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS E THIAGO BRAVA NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR, PELO MENOS, 6 (SEIS) FUNCIONÁRIOS TODOS OS DIAS. OS MESMOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DESTAS BANDAS, CONFORME CONTATO SEGUE EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>ALÉM DISSO, A EMPRESA CONTRATADA ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA SEUS FUNCIONÁRIOS, DEVENDO TAMBÉM CUMPRIR CARGA HORÁRIA ADEQUADA PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DAS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO; A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DANO FÍSICO OU MATERIAL CAUSADO A TERCEIROS E TAMBÉM POR QUALQUER MÁ CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MATERIAIS DE EPI'S NECESSÁRIOS AOS SEUS FUNCIONÁRIOS PARA BOA UMA BOA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.</p>	SERV.		1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

00002	00001763	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS: HOSPEDAGEM DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, THIAGO BRAVA E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL COM CONSUMO DE PRODUTOS EXISTENTES NOS FRIGOBARES E OUTROS SERVIÇOS QUE O HOTEL OFEREÇA;</p> <p>A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DE CHEGADA DOS HÓSPEDES JUNTAMENTE COM EMPRESA HOTELEIRA E RESTAURANTE CONTRATADA PELA MESMA;</p> <p>VERIFICAR EXIGÊNCIAS QUANTO A LIMPEZA DO QUARTO DEVENDO O MESMO PERMANECER SEMPRE LIMPO E ARRUMADO DURANTE A HOSPEDAGEM;</p> <p>O HOTEL DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ITARANA EM UM RAIO DE 02 (DOIS) QUILOMETROS, POIS TAL EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA A FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ARTISTAS ATÉ A ÁREA QUE O EVENTO OCORRERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL “DOMINGOS ANDRÉ COAN”. SÓ EM CASOS DE FALTA DE HOSPEDAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO A EMPRESA ESTARÁ AUTORIZADA A CONTRATAR O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM MUNICÍPIOS VIZINHOS, PORTANTO A EXIGÊNCIA AINDA DEVERÁ SER COMUNICADA A CONTRATANTE COM UMA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DE MAIORES DECISÕES;</p> <p>A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ INÍCIO IMEDIATAMENTE A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE FOREM ÚTEIS AS RESERVAS E OUTROS DETALHES;</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS APARTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACOMODAÇÃO E A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO E TAMBÉM DE SUA EQUIPE DIANTE DA RELAÇÃO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DAS ACOMODAÇÕES E DA ALIMENTAÇÃO DESCRITOS NOS ANEXOS.</p>	SERV.		1	
-------	----------	---	-------	--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

00003	00001764	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS: SERÃO NECESSÁRIOS PELO MENOS 03 (TRÊS) VANS DISPONÍVEIS NO(S) HOTEL(IS) CONTRATADO(S) PARA TRANSPORTAR OS CANTORES E SUAS EQUIPES DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, THIAGO BRAVA E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES ATÉ O LOCAL DO SHOW, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS ANDRÉ COAN", CENTRO DE ITARANA/ES.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O TRANSPORTE DOS CANTORES E DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DAS BANDAS NO HORÁRIO ESTIPULADO PELA EQUIPE DE PRODUÇÃO DOS MESMOS, ONDE O CONTATO ESTARÁ ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA; AS VANS DEVERÃO TER CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ENTRE 10 A 15 PASSAGEIROS; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O COMPORTAMENTO ADEQUADO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DEVERÃO COMPROVAR QUE POSSUEM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR COM DESPESAS RELACIONADAS AO COMBUSTÍVEL, LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA SUA CONSERVAÇÃO; A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER ÔNUS QUE ESTEJA RELACIONADA A DESPESAS ADICIONAIS SE CASO ACONTEÇA ALGUM PROBLEMA MECÂNICO OU RELACIONADO COM O VEÍCULO; A CONTRATADA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MEDIANTE AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS.</p>	SERV.		1	
-------	----------	--	-------	--	---	--

00004	00001765	<p>SERVIÇO LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS: PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, THIAGO BRAVA E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS ANEXOS.</p>	SERV.		1	
-------	----------	--	-------	--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

00005	00001768	<p>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E EQUIPE DA SAÚDE (AMBULÂNCIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E EQUIPE DA SAÚDE (AMBULÂNCIA):</p> <p>FORNECIMENTO DE LANCHE (DO TIPO HAMBÚRGUER – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO); TORTA SALGADA OU SALGADOS DO TIPO FRITO OU ASSADO) COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO.</p> <p>DEVERÃO SER FORNECIDOS UM TOTAL DE 100 (CEM) LANCHES QUE SERÃO DIVIDIDOS CONFORME AS QUANTIDADES DESTES PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NOS 04 (QUATRO) DIAS DO EVENTO.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E EMBALAGEM DOS ALIMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;</p> <p>O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS LANCHES SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS O HORÁRIO DE INÍCIO DA FESTIVIDADE NOS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ MANTER HIGIENE, CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DOS ALIMENTOS. A CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM O SOLICITADO OU QUE NÃO ATENDA AS CONDIÇÕES DE HIGIENE NECESSÁRIAS PARA O CONSUMO, OBRIGANDO-SE A LICITANTE A SUBSTITUIÇÃO DAQUELES NÃO ACEITOS NO PRAZO MÁXIMO 01 (UMA) HORA.</p>	SERV.		1	
00006	00001770	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS. 01 (UM) LOCUTOR PARA ATENDER OS 04 (QUATRO) DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>DATA DO EVENTO: 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ ATUAR FAZENDO A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DA FESTIVIDADE, ANUNCIANDO AS ATRAÇÕES PRESENTES, FAZER AS DEVIDAS PUBLICIDADES CONFORME ESTIPULADO PELA CONTRATADA E INTERAGIR COM O PÚBLICO EM GERAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENTRO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. DEVERÁ TAMBÉM ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE E/OU COMISSÃO ORGANIZADORA DE FESTAS DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO;</p> <p>RESPEITAR OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA CONTRATANTE NO QUE SE REFERE AO INÍCIO E O ENCERRAMENTO DO EVENTO NOS RESPECTIVOS 04 (QUATRO) DIAS.</p>	SERV.		1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

00007	00001771	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR. A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA POR MEIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE FESTAS DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS VIZINHOS E PRÓXIMOS À ITARANA, BEM COMO: ITAGUAÇU, LARANJA DA TERRA, AFONSO CLÁUDIO, SANTA MARIA, SANTA TERESA... A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO.	SERV.			1	
-------	----------	--	-------	--	--	---	--

7 Itens

Valor Total do Lote

R\$

Valor Total da Proposta

R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** _____, portador(a) do documento de **identidade nº** _____ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Obs. 01 - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 02 - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIV
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

DECLARAÇÃO

A empresa: **(razão social)** _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** _____ com sede na **(endereço completo)** _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

EQUIPARADA, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Processo n.º 003561/2019 de 06 de agosto de 2019

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, , doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF nº ___ e CI nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de uma Empresa Especializada em Produção de Eventos, para atender a festividade da 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, prevista para acontecer nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano.

1.1.1 - O objeto visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (Termo de Referência e seus anexos).

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

5.1 - O pagamento será efetuado após execução dos serviços ou fornecimento de materiais e mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.2 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.8 - Para a efetivação do pagamento a Contratante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do contrato em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.9 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

000011001339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Ficha: 00412 - Fonte de Recurso: 15300000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES

7.1 - DO SERVIÇO:

a) A execução do serviço deverá acontecer mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras, na qual constará informações necessárias desta contratação, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

b) Os serviços solicitados deverão atender os três dias do evento solicitado levando em consideração o horário de início e término da festividade.

7.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

a) As especificações estão previstas no item 04 do Termo de Referência, bem com os seus Anexos (Hospedagem I, Hospedagem II, Hospedagem III, Hospedagem IV, Estrutura Camarim I, Estrutura Camarim II, Estrutura Camarim III, Estrutura Camarim IV, Alimentação I, Alimentação II, Alimentação III, Alimentação IV, Alimentação Polícia Militar, Alimentação Saúde e Alimentação

Suporte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- c) Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- d) Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;
- e) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, transporte, alimentação, hospedagem relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- g) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação
-

das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;
 - II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - PREÇO MÉDIO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE: 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.		Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001762	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS: PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS E THIAGO BRAVA NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR, PELO MENOS, 6 (SEIS) FUNCIONÁRIOS TODOS OS DIAS. OS MESMOS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DESTAS BANDAS, CONFORME CONTATO SEGUE EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>ALÉM DISSO, A EMPRESA CONTRATADA ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA SEUS FUNCIONÁRIOS, DEVENDO TAMBÉM CUMPRIR CARGA HORÁRIA ADEQUADA PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DAS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO; A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DANO FÍSICO OU MATERIAL CAUSADO A TERCEIROS E TAMBÉM POR QUALQUER MÁ CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS MATERIAIS DE EPI'S NECESSÁRIOS AOS SEUS FUNCIONÁRIOS PARA BOA UMA BOA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.</p>	SERV.		1	5073,33	5073,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00002	00001763	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS: HOSPEDAGEM DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, THIAGO BRAVA E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL COM CONSUMO DE PRODUTOS EXISTENTES NOS FRIGOBARES E OUTROS SERVIÇOS QUE O HOTEL OFEREÇA; A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO DE CHEGADA DOS HÓSPEDES JUNTAMENTE COM EMPRESA HOTELEIRA E RESTAURANTE CONTRATADA PELA MESMA; VERIFICAR EXIGÊNCIAS QUANTO A LIMPEZA DO QUARTO DEVENDO O MESMO PERMANECER SEMPRE LIMPO E ARRUMADO DURANTE A HOSPEDAGEM; O HOTEL DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE ITARANA EM UM RAIOS DE 02 (DOIS) QUILOMETROS, POIS TAL EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA A FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ARTISTAS ATÉ A ÁREA QUE O EVENTO OCORRERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL “DOMINGOS ANDRÉ COAN”. SÓ EM CASOS DE FALTA DE HOSPEDAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO A EMPRESA ESTARÁ AUTORIZADA A CONTRATAR O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM MUNICÍPIOS VIZINHOS, PORTANTO A EXIGÊNCIA AINDA DEVERÁ SER COMUNICADA A CONTRATANTE COM UMA ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DE MAIORES DECISÕES; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ INÍCIO IMEDIATAMENTE A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE FOREM ÚTEIS AS RESERVAS E OUTROS DETALHES; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS APARTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACOMODAÇÃO E A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO E TAMBÉM DE SUA EQUIPE DIANTE DA RELAÇÃO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DAS ACOMODAÇÕES E DA ALIMENTAÇÃO DESCRITOS NOS ANEXOS.</p>	SERV.		1	22566,67	22566,67
-------	----------	--	-------	--	---	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00003	00001764	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS: SERÃO NECESSÁRIOS PELO MENOS 03 (TRÊS) VANS DISPONÍVEIS NO(S) HOTEL(IS) CONTRATADO(S) PARA TRANSPORTAR OS CANTORES E SUAS EQUIPES DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, THIAGO BRAVA E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES ATÉ O LOCAL DO SHOW, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS ANDRÉ COAN", CENTRO DE ITARANA/ES.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FAZER O TRANSPORTE DOS CANTORES E DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DAS BANDAS NO HORÁRIO ESTIPULADO PELA EQUIPE DE PRODUÇÃO DOS MESMOS, ONDE O CONTATO ESTARÁ ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA; AS VANS DEVERÃO TER CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ENTRE 10 A 15 PASSAGEIROS; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O COMPORTAMENTO ADEQUADO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DEVERÃO COMPROVAR QUE POSSUEM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR COM DESPESAS RELACIONADAS AO COMBUSTÍVEL, LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA SUA CONSERVAÇÃO; A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER ÔNUS QUE ESTEJA RELACIONADA A DESPESAS ADICIONAIS SE CASO ACONTEÇA ALGUM PROBLEMA MECÂNICO OU RELACIONADO COM O VEÍCULO; A CONTRATADA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MEDIANTE AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS.</p>	SERV.		1	6446,67	6446,67
-------	----------	--	-------	--	---	---------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00004	00001765	<p>SERVIÇO LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS: PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS NACIONAIS MUNHOZ & MARIANO, RICK & RENNER, JOÃO BOSCO & VINÍCIUS, THIAGO BRAVA E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS.</p> <p>MUNHOZ & MARIANO – QUINTA-FEIRA, DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019; RICK & RENNER – SEXTA-FEIRA, DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019; JOÃO BOSCO & VINÍCIUS – SÁBADO, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2019. THIAGO BRAVA – DOMINGO, DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS. CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS. TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDA À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA; TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE; TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS ANEXOS.</p>	SERV.		1	11353,33	11353,33
-------	----------	--	-------	--	---	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00005	00001768	<p>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E EQUIPE DA SAÚDE (AMBULÂNCIA) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E EQUIPE DA SAÚDE (AMBULÂNCIA):</p> <p>FORNECIMENTO DE LANCHE (DO TIPO HAMBÚRGUER – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO); TORTA SALGADA OU SALGADOS DO TIPO FRITO OU ASSADO) COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE) PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO.</p> <p>DEVERÃO SER FORNECIDOS UM TOTAL DE 100 (CEM) LANCHES QUE SERÃO DIVIDIDOS CONFORME AS QUANTIDADES DESTES PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NOS 04 (QUATRO) DIAS DO EVENTO.</p> <p>AS DESPESAS COM TRANSPORTE E EMBALAGEM DOS ALIMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;</p> <p>O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS LANCHES SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS O HORÁRIO DE INÍCIO DA FESTIVIDADE NOS 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ MANTER HIGIENE, CONSERVAÇÃO E BOA APARÊNCIA DOS ALIMENTOS. A CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM O SOLICITADO OU QUE NÃO ATENDA AS CONDIÇÕES DE HIGIENE NECESSÁRIAS PARA O CONSUMO, OBRIGANDO-SE A LICITANTE A SUBSTITUIÇÃO DAQUELES NÃO ACEITOS NO PRAZO MÁXIMO 01 (UMA) HORA.</p>	SERV.		1	6833,33	6833,33
00006	00001770	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS. 01 (UM) LOCUTOR PARA ATENDER OS 04 (QUATRO) DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p> <p>DATA DO EVENTO: 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.</p> <p>O PROFISSIONAL DEVERÁ ATUAR FAZENDO A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DA FESTIVIDADE, ANUNCIANDO AS ATRAÇÕES PRESENTES, FAZER AS DEVIDAS PUBLICIDADES CONFORME ESTIPULADO PELA CONTRATADA E INTERAGIR COM O PÚBLICO EM GERAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DENTRO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. DEVERÁ TAMBÉM ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS PELA CONTRATANTE E/OU COMISSÃO ORGANIZADORA DE FESTAS DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO;</p> <p>RESPEITAR OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA CONTRATANTE NO QUE SE REFERE AO INÍCIO E O ENCERRAMENTO DO EVENTO NOS RESPECTIVOS 04 (QUATRO) DIAS.</p>	SERV.		1	4900,00	4900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

00007	00001771	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR. A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA POR MEIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE FESTAS DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS VIZINHOS E PRÓXIMOS À ITARANA, BEM COMO: ITAGUAÇU, LARANJA DA TERRA, AFONSO CLÁUDIO, SANTA MARIA, SANTA TERESA...</p> <p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO;</p> <p>FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA 43ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO.</p>	SERV.		1	5900,00	5900,00
7 Itens		Valor Total Estimado do Lote					R\$ 63073,33
Valor Global Estimado - Total Geral						R\$ 63073,33	

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de uma Empresa Especializada em Produção de Eventos**, para atender a festividade da **43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo**, prevista para acontecer nos dias **12, 13, 14 e 15 de setembro** do corrente ano.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

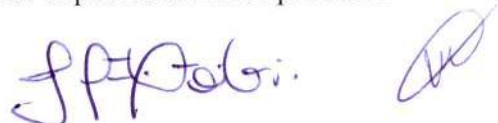
Ficha nº: 412 | Fonte nº: 1530. ✓

03 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo é a maior festa do município de Itarana, estando neste ano em sua 43ª edição. Começou com a ideia de arrecadar fundos para a merenda escolar quando a senhora Maria Auxiliadora Maso Casagrande assumiu o SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar em 01 de março de 1985, acontecendo então a primeira Concentração de Barracas de Itarana. Para que o evento acontecesse, foram convidadas todas as escolas da comunidade, o Grupo Escolar, a Pastoral da Saúde e o Grupo de Jovens para uma reunião. Todos concordaram com a ideia e, após uma discussão, deram-lhe o nome de Concentração de Barracas de Itarana. De acordo com o combinado, cada comunidade apresentaria os produtos de sua região para serem vendidos ou consumidos durante a festividade.

O Ginásio de Itarana (hoje EEEFM “Professora Aleyde Cosme”) ficava responsável com o forró e o Grupo de Jovens com o som mecânico. A ideia era que cada um procurasse não concorrer com as barracas vizinhas e desta forma, apresentarem produtos diferentes. A EMATER (atualmente INCAPER) era encarregada por realizar uma exposição agrícola e várias atrações na área da agricultura. Era um charme à parte, muito esperado na abertura, que contava apenas com bandas de músicas e algumas danças organizadas pela comunidade, além do Show de Calouros que acontecia durante a realização da festa.

Com o passar dos anos, devido ao grande número de pessoas que aproveitavam a ocasião para visitar Itarana, a festividade passou a ser chamada de “Festa dos Itaranenses Ausentes”. Hoje, com um fluxo ainda maior de pessoas, a festa é formada por shows e várias apresentações culturais. O evento é realizado no Campo Municipal, no Centro da cidade, e contempla também a Feira do Agroturismo, onde são expostos diversos produtos



municipais e regionais como: artesanatos, alimentos da agroindústria, plantas ornamentais entre outros.

A Prefeitura Municipal de Itarana por meio da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana é a responsável pela realização da maior festa de Itarana. É um evento que acontece anualmente e encontra-se presente no **Calendário de Eventos Municipal**. Para a sua concretização, se torna necessário a presença de bandas que irão animar, de forma acalorada, a participação popular **e também de uma estruturação que conta com serviço de sonorização, iluminação, palco, recursos audiovisuais e outros**. A festa da cidade tende receber um número expressivo de visitantes e turistas: destaque importante para promover o turismo na nossa região, além de criar mais vínculos entre as pessoas que ali participam, de forma gratuita para todos.

Diante do Convênio firmado entre o município de Itarana e o Ministério do Turismo – Convênio nº 883437/2019, ao qual, o município foi contemplado com shows artísticos de nível nacional dos artistas: **MUNHOZ&MARIANO, RICK&RENNER, JOÃO BOSCO&VINICIUS e THIAGO BRAVA**. Sendo que, diante das atrações nacionais que estarão abrilhantando a **43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo** e visando manter o pleno funcionamento do evento, necessitamos da contratação de empresa especializada em **PRODUÇÃO DE EVENTOS** que nos dará suporte no fornecimento de **ALIMENTAÇÃO; HOSPEDAGEM; LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS; TRANSPORTE (VANS) LOCAL DOS MÚSICOS E EQUIPES TÉCNICAS; FORNECIMENTO DE LANCHES; PROFISSIONAIS PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS; LOCUÇÃO DO EVENTO e OUTDOOR**, para realizarmos a mesma.

Por isso manifestamos o interesse desta Secretaria na contratação do serviço de produção de eventos conforme descrições da especificação do objeto abaixo, para a atender com qualidade os cantores, músicos, técnicos e profissionais (Polícia Militar, Equipes Ambulâncias (Enfermeiros/Motoristas) e equipe de apoio para a realização da 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.

04 – DESCRIÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS: Profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e	SERVIÇO	01

J.P. Pabiz

[Handwritten signature]

outros desta natureza das bandas nacionais **Munhoz & Mariano, Rick & Renner, João Bosco & Vinícius e Thiago Brava** nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.

Munhoz & Mariano – Quinta-feira, 12 de setembro de 2019;

Rick & Renner – Sexta-feira, dia 13 de setembro de 2019;

João Bosco & Vinícius – Sábado, dia 14 de setembro de 2019.

Thiago Brava – Domingo, dia 15 de setembro de 2019.

Os serviços deverão ser realizados por, pelo menos, 6 (seis) funcionários todos os dias. Os mesmos deverão atender as exigências da equipe de produção destas bandas, conforme contato segue em anexo ao Termo de Referência.

Além disso, a empresa contratada arcará com todas as despesas de alimentação, transporte, entre outras despesas que se fizerem necessárias para seus funcionários, devendo também cumprir carga horária adequada para o carregamento e descarregamento de todos os equipamentos das bandas que se apresentarão no evento;

A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano físico ou material causado a terceiros e também por qualquer má conduta de seus funcionários;

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de EPI'S necessários aos seus funcionários para boa uma boa realização dos trabalhos.

J. F. A. B. S.

[Handwritten signature]

<p>002. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS: Hospedagem das bandas Nacionais Munhoz & Mariano, Rick & Renner, João Bosco & Vinícius, Thiago Brava e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Munhoz & Mariano – Quinta-feira, 12 de setembro de 2019; Rick & Renner – Sexta-feira, dia 13 de setembro de 2019; João Bosco & Vinícius – Sábado, dia 14 de setembro de 2019. Thiago Brava – Domingo, dia 15 de setembro de 2019.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela hospedagem e alimentação sem nenhum custo adicional com consumo de produtos existentes nos frigobares e outros serviços que o hotel ofereça;</p> <p>A empresa será responsável pelo agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</p> <p>Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</p> <p>O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Itarana em um raio de 02 (dois) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”. Só em casos de falta de hospedagem dentro do município a empresa estará autorizada a contratar o serviço de hospedagem em municípios vizinhos, portanto a exigência ainda deverá ser comunicada a CONTRATANTE com uma antecedência necessária de 24 (vinte e quatro horas) antes de maiores decisões;</p>	SERVIÇO	01
---	---------	----

Jefferson 

	<p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação descritos nos anexos.</p>		
<p>003.</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE LOCAL DAS BANDAS:</p> <p>Serão necessários pelo menos 03 (três) Vans disponíveis no(s) hotel(is) contratado(s) para transportar os cantores e suas equipes das bandas Nacionais Munhoz & Mariano, Rick & Renner, João Bosco & Vinícius, Thiago Brava e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Centro de Itarana/ES.</p> <p>Munhoz & Mariano – Quinta-feira, dia 12 de setembro de 2019; Rick & Renner – Sexta-feira, dia 13 de setembro de 2019; João Bosco & Vinícius – Sábado, dia 14 de setembro de 2019. Thiago Brava – Domingo, dia 15 de setembro de 2019.</p> <p>A CONTRATADA deverá fazer o transporte dos cantores e da equipe de produção das bandas no horário estipulado pela equipe de produção dos mesmos, onde o contato estará anexo ao Termo de Referência;</p> <p>As vans deverão ter capacidade para transportar entre 10 a 15 passageiros;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir o comportamento adequado de seus funcionários;</p> <p>Os condutores dos veículos deverão comprovar que possuem carteira de habilitação para execução do serviço;</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>01</p>

Jefferson

	<p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar com despesas relacionadas ao combustível, lavagem e limpeza dos veículos e outros serviços essenciais para sua conservação; A Prefeitura Municipal de Itarana ficará isenta de qualquer ônus que esteja relacionada a despesas adicionais se caso aconteça algum problema mecânico ou relacionado com o veículo; A CONTRATADA deverá ser responsável pelo gerenciamento dos serviços mediante as obrigações exigidas.</p>		
<p>004.</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DO CAMARIM DAS BANDAS: Profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas Nacionais Munhoz & Mariano, Rick & Renner, João Bosco & Vinícius, Thiago Brava e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos.</p> <p>Munhoz & Mariano – Quinta-feira, dia 12 de setembro de 2019; Rick & Renner – Sexta-feira, dia 13 de setembro de 2019; João Bosco & Vinícius – Sábado, dia 14 de setembro de 2019. Thiago Brava – Domingo, dia 15 de setembro de 2019.</p> <p>Conforme tabelas constantes em anexo ao Termo de Referência. Todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a CONTRATANTE e/ou a equipe das bandas supracitadas; A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a</p>	<p>SERVIÇO</p>	<p>01</p>

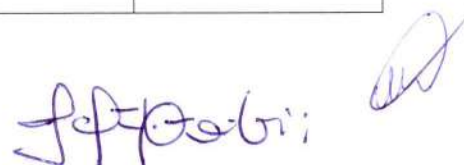
Handwritten signature and initials in blue ink.

	<p>realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica);</p> <p>A relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos nos anexos.</p>		
005.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E EQUIPE DA SAÚDE (AMBULÂNCIA):</p> <p>Fornecimento de lanche (do tipo hambúrguer – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante) para atender os profissionais da polícia militar e da equipe de Enfermagem e motorista da Secretaria de Saúde (Ambulâncias) que estarão atuando no evento.</p> <p>Deverão ser fornecidos um total de 100 (cem) lanches que serão divididos conforme as quantidades destes profissionais que atuarão nos 04 (quatro) dias do evento.</p> <p>As despesas com transporte e embalagem dos alimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;</p> <p>O prazo máximo para entrega dos lanches será de até 03 (três) horas após o horário de início da festividade nos 04 (quatro) dias de evento.</p> <p>A CONTRATADA deverá manter higiene, conservação e boa aparência dos alimentos. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento</p>	SERVIÇO	01

Jeferson

[Handwritten signature]

	<p>caso não esteja de acordo com o solicitado ou que não atenda as condições de higiene necessárias para o consumo, obrigando-se a licitante a substituição daqueles não aceitos no prazo máximo 01 (uma) hora.</p>		
006.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS: 01 (um) Locutor para atender os 04 (quatro) dias de realização do evento. Data do evento: 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2019. O profissional deverá atuar fazendo a abertura e o encerramento da festividade, anunciando as atrações presentes, fazer as devidas publicidades conforme estipulado pela CONTRATADA e interagir com o público em geral durante a programação do evento dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo. Deverá também atender as exigências estipuladas pela CONTRATANTE e/ou Comissão Organizadora de Festas da 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo; Respeitar os horários estipulados pela CONTRATANTE no que se refere ao início e o encerramento do evento nos respectivos 04 (quatro) dias.</p>	SERVIÇO	01
007.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR: A CONTRATADA deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da CONTRATADA por meio da Comissão Organizadora de Festas da 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, preferencialmente em municípios vizinhos e próximos à Itarana, bem como: Itaguaçu, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Santa Maria, Santa Teresa... A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela idealização do serviço</p>	SERVIÇO	01



	solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 43ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo.		
--	---	--	--

05 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

06 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. ✓

07 – NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O Fiscal do contrato será o servidor **Sebastião Venturini** que presta serviços para Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

08 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser adjudicado a **uma só empresa**, devendo o julgamento ser pelo **menor preço global**. E ficará a critério da autoridade competente definir o tipo de licitação desta presente contratação.

09 – DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá acontecer mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, de acordo com a Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras, na qual constará informações necessárias desta contratação, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

Os serviços solicitados deverão atender os três dias do evento solicitado levando em consideração o horário de início e término da festividade.



10 – DEVERES DAS PARTES

COMPETE A CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- ✓ Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- ✓ Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- ✓ Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

COMPETE A CONTRATADA

- ✓ Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas;
- ✓ Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, transporte, alimentação, hospedagem relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



- ✓ Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE.

11 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após execução dos serviços ou fornecimento de materiais e mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora;

A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento a Contratante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do contrato em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.



12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 – ELABORAÇÃO

Jacques Fabiano Toniato Gonçalves

14 – DATA DE ELABORAÇÃO

05 de agosto de 2019.

15 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo



JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES
Responsável pela Elaboração
Matricula 4825-25



RODRIGO PEREIRA PIACENTINI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria Nº006/2017.

HOSPEDAGEM - I

**DUPLA MUNHOZ&MARIANO
DIA: 12/09/2019 (QUINTA-FEIRA)**

ITEM	NOMES	TIPO DE APARTAMENTO
001.	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	Single Luxo
002.	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	Single Luxo
003.	JEFERSON SILVA (NINHO)	Single Luxo
004.	AYSLAN ABDO e ALBERTO ABDALLAH (BOCÃO)	Duplo 2 camas
005.	ROSIVALDO ANASTÁCIO (DODDY) e JOÃO DE DEUS	Duplo 2 camas
006.	ADRIANO RIGO e EDVALDO CAMARGO	Duplo 2 camas
007.	JOSIMAR APARECIDO DE MATTOS (NEGUINHO) e MAX AGUILERA CORREIA	Duplo 2 camas
008.	LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA e THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA (ETOO)	Duplo 2 camas
009.	LEANDRO APARECIDO DAS NEVES AZEVEDO e RENAN RODRIGO DE OLIVEIRA	Duplo 2 camas
010.	PAULO KLAIZER e ARNALDO MUNIZ	Duplo 2 camas
011.	JORGE AUGUSTO ARAUJO CORRÊA (JORJÃO) e LUIS MAX CARVALHO MARTINS	Duplo 2 camas
012.	WAGNER GOMES DA SILVA FILHO e KEILSON ANTONIODE PAIVA	Duplo 2 camas
013.	FRED LOPES GONÇALVES e ANILDO DE PAULA JUNIOR (JUNINHO)	Duplo 2 camas
014.	LUIZ PAULO CUNHA DOS SANTOS (GALO) e ALISSON ROBERT ALVES LUCENA (ALEMAO)	Duplo 2 camas
015.	VALDEMIR PEREIRA (MINEIRO) e ALZIRO DE OLIVEIRA MARQUIZA	Duplo 2 camas

J. P. Taboira

[Handwritten Signature]

HOSPEDAGEM - II

DUPLA RICK&RENNER

DIA: 12/09/2019 (QUINTA-FEIRA)

ITEM	NOMES	TIPO DE APARTAMENTO
001.	Geraldo Antônio de Carvalho (<i>Rick</i>)	Suíte Cama Casal
002.	Ivair dos Reis Gonçalves. (<i>Renner</i>)	Suíte Cama Casal
003.	Marcos Paulo do Nascimento	Single
004.	Edson Gonçalves e Emerson Gonçalves da Silva	Duplo
005.	Pablo Américo Lopez Silva e Elias Rodrigues Dos Santos	Duplo
006.	Sidnei Santos Junior e José Carlos Barbosa de Farias	Duplo
007.	Reginaldo de Araújo (Steve) e Julio Cesar Paz Junior	Duplo
008	Fernando Matias e Luiz Antônio Siqueira	Duplo
009.	Ricardo Sousa Santana e Guilherme Macedo	Duplo
010.	Anderson Rodrigues Alberto e Cesar Antônio Ribeiro de Araujo	Duplo
011.	Rodolfo Domanico e André Pereira Ferreira	Duplo
012.	Edvaldo Antonio de Oliveira e Jefferson Almeida Lages	Duplo
013.	Motorista e Motorista	Duplo
014.	Motorista e José Barbosa	Duplo



HOSPEDAGEM - III

DUPLA JOÃO BOSCO & VINICIUS

DIA: 14/09/2019 (SÁBADO)

ITEM	NOMES	APTOS COM AR CONDICIONADO
001.	JOÃO BOSCO E MONIQUE	01 Suíte Master
002.	VINÍCIUS E AUDREI	01 Suíte Master
003.	LUIZ MONTOYA	01 Individual Casal
004.	FÁBIO CORTEZ	01 Individual Casal
005.	RAFAEL KINOCK	01 Individual Casal
006.	WESLEY LEONEL	01 Single
007.	MARCELO DAVID	01 Single
008.	ELTON TOZZO	01 Single
009.	RONIVALDO PEREIRA E WALDO RETAMAL	01 Duplo
010.	CLAUDIR E EVANDRO	01 Duplo
011.	OSVALDO ALVARENGA E MARCO IANEL	01 Duplo
012.	REINALDO E ANDRE LUIS	01 Duplo
013.	JOSÉ RODOLFO E DOUGLAS	01 Duplo
014.	JOSÉ ESTEVAN E DANILO	01 Duplo
015.	GILMAR E WENSLEI	01 Duplo
016.	PEDRO E NORBERTO	01 Duplo
017.	ROGERIO E VANDERLEI	01 Duplo
018.	MATHEUS E ERIVANIO	01 Duplo

Jefferson



HOSPEDAGEM - IV

THIAGO BRAVA

DIA: 15/09/2019 (DOMINGO)

ITEM	NOMES	TIPO DE APARTAMENTO
001.	THIAGO BRAVA	MASTER CASAL
002.	CLAYTON BELCHIOR	CASAL
003.	PRODUÇÃO	CASAL
004.	PRODUÇÃO	CASAL
005.	WALTER JUNIOR	SINGLE
006.	MARCUS e TIAGO	DUPLO
007.	GILDOBERTO e RAFAEL	DUPLO
008.	ELISEU e RELTON/HIAGO	TRIPLO
009.	RONALDO e ADAILTON	DUPLO
010.	JOILSON e GIOVANI	DUPLO
011.	WANDERLEY e NORMADES	DUPLO

J. P. G. B. S. 

ESTRUTURA CAMARIM – MUNHOZ&MARIANO - I

CAMARIM 1 - MUNHOZ&MARIANO - 6 PESSOAS E CONVIDADOS

- 24 UNID. REFRIGERANTES (COCA COLA NORMAL, GUARANÁ, FANTA LARANJA OU UVA)
- 36 UNID. GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (SEM GÁS E SEM GELO)
- 24 UNID. GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (SEM GÁS E COM GELO)
- 12 UNID. GATORADES (SABORES VARIADOS)
- 08 UNID. ÁGUA DE CÔCO (CAIXINHA)
- 10 UNID. ENERGÉTICOS (RED BULL OU FLASH POWER)
- 01 UNID. GARRAFA RED LABEL 8 ANOS
- 01 UNID. GARRAFA GYN (TANQUERAY / BOMBAY SAPPHIRE / BEEFEATER)
- 06 UNID. ÁGUA TONICA
- 06 UNID. LIMAO (TAITI)
- 06 LITROS SUCOS ADES (FRUTAS TROPICAIS) DEL VALLE (UVA, GOIABA OU CAJU)
- 01 UNID. SACO DE GELO EM CUBO 5 KG
- 01 UNID. CHOCOLATE QUENTE (ADOÇADO) EM GARRAFA TÉRMICA
- 01 UNID. GARRAFA DE CAFÉ (SEM AÇUCAR) EM GARRAFA TÉRMICA
- 24 UNID. CERVEJA SKOL LATA GELADA
- 12 UNID. LEITE FERMENTADO YAKULT GELADOS
- 01 UNID. LANCHE DE METRO (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE E SEM MAIONESE)
- 02 PORÇÃO COXA SOBRE COXA DESOSSADA (800G) / FILÉ MIGNON GRELHADO (800G)
- 01 UNID. PACOTE PÃO DE FORMA TRADICIONAL (PULMAN, WICKBOLD, ETC)
- 01 UNID. REQUEIJÃO CREMOSO
- 01 UNID. TABUA DE FRIOS (MÉDIA)
- 01 UNID. BANDEJA 300 GR DE QUEIJO MUSSARELA (LACRADA COM PAPEL FILME)
- 01 UNID. BANDEJA 300 GR DE PRESUNTO SADIA (LACRADA COM PAPEL FILME)
- 10 UNID. BARRAS DE CEREAIS SABORES DIVERSOS
- 10 UNID. CHOCOLATES CASEIROS; OU 02 BARRAS DIAMANTE NEGRO, SUFLAIR
- 02 PCT. BISCOITO INTREGRAL LIGHT SEM GLUTEN E SEM LACTOSE
- 10 UNID. CHICLETES TRIDENT (SABOR MELANCIA E OUTROS)
- 01 UNID. CESTA DE FRUTAS DA EPOCA (VARIAS)
- PRODUTOS QUE NÃO PODEM FALTAR NO CAMARIM:**
- 01 BANHEIRO CONSTRUÍDO OU QUÍMICO LIMPO E LACRADO (EXCLUSIVO DOS ARTISTAS)
- 01 JOGO DE SOFÁ COM 05 (CINCO) LUGARES
- 01 AR CONDICIONADO
- 01 GELADEIRA, FRIGOBAR OU CAIXA TÉRMICA COM GELO
- 01 MICROONDAS INDISPENSAVEL
- 01 SANDUICHEIRA ELÉTRICA INDISPENSAVEL
- 02 TAPETE (1,00 x 1,60)
- 02 MESAS PARA ALIMENTOS (Com Toalha branca)
- 01 MESA PARA OBJETOS PESSOAIS (Com Toalha branca)
- 01 POTE DE ALCOOL EM GEL PARA MÃOS

01 SPRAY AROMATIZADOR DE AMBIENTES BOM AR
20 ROSAS VERMELHAS PARA O SHOW (NÃO PODE FALTAR)
01 ARARA PARA ROUPAS
06 TOALHAS DE ROSTO (BRANCA)
01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO
06 PRATOS E TALHERES
01 PCTGUARDANAPOS
01 PCTCOPOS DESCARTÁVEIS DE 300ml (GRANDE)
01 PCTCOPOS DESCARTÁVEIS PARA WHISKY
01 CESTO DE LIXO

CAMARIM 2 - BANDA E EQUIPE TÉCNICA - 20 PESSOAS

36 UNID. REFRIGERANTES (COCA-COLA, GUARANÁ, FANTA LARANJA)
24 UNID. GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (SEM GÁS E SEM GELO)
48 UNID. GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (SEM GÁS E COM GELO)
06 LITROS SUCOS DEL VALLE (UVA, PÊSSEGO, GOIABA, CAJU OU MANGA)
01 UNID. GARRAFA DE CAFÉ (ADOÇADO)
01 UNID. CHOCOLATE QUENTE (ADOÇADO)
12 UNID. GATORADES (SABORES VARIADOS)
02 UNID. LANCHE DE METRO (PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE, TOMATE)
02 UNID. BANDEJAS GRANDE DE SALGADOS ASSADOS (VARIADOS)
20 UNID. PÃO FRANCÊS DO DIA
1 KG CARNE MOÍDA REFOGADA (SEM MOLHO) (QUENTE)
02 CENTOS SALGADOS VARIADOS (ASSADOS)
01 UNID. CESTA DE FRUTAS DA ÉPOCA (GRANDE)

PRODUTOS QUE NÃO PODEM FALTAR NO CAMARIM:

01 BANHEIRO CONSTRUÍDO OU QUÍMICO (EXCLUSIVO DA BANDA OU TECNICA)
02 JOGOS DE MESA COM OITO CADEIRAS
01 GELADEIRA, FRIGOBAR OU CAIXA TERMICA
01 MICROONDAS
02 MESAS PARA ALIMENTOS (COM TOALHA)
20 PRATOS E TALHERES DESCARTÁVEIS
01 PCTGUARDANAPOS
01 PCTCOPOS DESCARTÁVEIS DE 300m (GRANDE)
01 CESTO DE LIXO


J.P. Teles

ESTRUTURA CAMARIM - DUPLA RICK&RENNER - II

CAMARIM 1 - RICK E RENNER

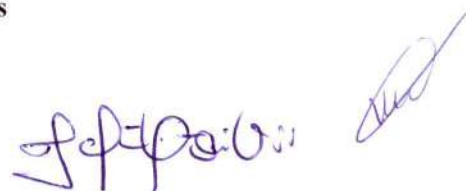
- 02 Garrafas de Vinho Marques de Casa Concha, Catena ou Casillero Del Diablo
- 12 Energéticos Red Bull
- 40 Garrafas de Água Mineral Sem Gás e Sem Gelo
- 02 Suco Del Valle 1L Laranja / Pêssego
- 16 Latas de Refrigerantes Variados
- 02 Garrafa Grande Térmica de Café Sem adoçar Açúcar e Adosante
- 01 Cesta Grande de Frutas
- 02 Pizzas Mussarela, Bacon e Napolitana
- 02 Caixas de Bombom Garoto / Lacta / Nestlé
- 01 Sanduíche de Metro – Pão/Presunto/Queijo/Alface Sem Qualquer Molho
- 06 Taças / Copos de Vidro Vinho
- 20 Copos Descartáveis de Acrílico
- 02 Pacotes de Guardanapos Papel Branco
- JG Talheres Garfos, Colheres e Facas
- 01 Espelho Corpo Inteiro
- 08 Toalhas Brancas / Rosto-Pequeno
- 08 Cadeiras Estofadas ou Sofá
- 01 Geladeira Ligada
- 01 Lixeira Com Saco de Lixo
- 02 Tomadas 110 v
- 01 Tapete ou Carpete Para Cobrir Todo o Piso do Camarim
- 01 Microondas Limpo, Ligado e Funcionando
- 01 Internet com Conexão Wi-Fi Wireless

CAMARIM 2 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA

- 24 Gatorade Variados
- 36 Energéticos Red Bull
- 40 Latas de Refrigerantes Variados
- 04 Suco Del Valle 1L Laranja / Uva / Pêssego / Goiaba
- 96 Garrafas de Água Mineral Sem Gás e Bem Gelada
- 01 Garrafa Térmica de Café Com Açúcar
- 02 Bandejas de Salgados Assados / 01 Vidro de Molho Nada de Fritura / Pimenta
- 06 Pizzas Mussarela, Frango, Bacon e A Moda
- 02 Sanduíches de Metro – Pão/Presunto/Queijo/Alface Sem Qualquer Molho
- 01 Caixas de Bombom Garoto / Lacta / Nestle
- 50 Copos Descartáveis de Acrílico
- 50 Guardanapos Papel Branco
- JG Talheres Garfos, Colheres e Facas
- 01 Espelho Corpo Inteiro
- 10 Toalhas Brancas / Rosto-Pequeno
- 15 Cadeiras Estofadas ou Sofá
- 01 Lixeira Com Saco de Lixo
- 02 Tomadas 110 v

PARA MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS AS 13h30minhs

- 72 Garrafas de Água Mineral Sem Gás e Bem Gelada





01 Garrafa Térmica de Café Sem Açúcar Açúcar e Adoçante Separados
30 Copos Com Colheres Descartáveis

ESTRUTURA CAMARIM – JOÃO BOSCO & VINICIUS – III

CAMARIM 1 - JOÃO BOSCO & VINICIUS - 10 Pessoas

- 01 Arara para roupas, cesto de Lixo, Espelho Grande, Cadeiras, Mesas e Sofás Confortáveis;
- 02 Pontos de energia (tomadas) 110 ou 220 v;
- 01 Geladeira para resfriar as Bebidas;
- 01 Forno Microondas ou Elétrico;
- 01 Porção quente de File Mignon ou Picanha acebolada;
- 01 Pizza (Calabresa/Frango/File Mignon);
- 01 Queijo Branco (Minas);
- 30 Mini salgados, 01 Vidro de Pimenta Tabasco;
- 01 Tabua de frios;
- 01 Cesta de Frutas Frescas (maçãs, bananas, tangerinas, uvas, etc.);
- 03 Tridentes (gomas de mascar) e 3 Halls (sabor cereja);
- 01 Bolo Pullman, Cookies Toddy ou similar;
- 01 Garrafa de Café Quente Sem Açúcar, Açúcar e Adoçante a parte;
- 10 Latas de refrigerantes (coca - cola / fanta / guaraná) algumas zero (com reserva);
- 06 Água Tônica Antarctica Zero;
- 02 Gatorades Sabores Variados (com reserva);
- 02 Unidades de 1 litro de Suco Del Valle, sendo 1 light;
- 01 Unidade de 1 litro de Água de Coco Natural;
- 03 Dúzias de Água Mineral sem Gás em Garrafas Pequenas (01 sem gelo);
- 03 Unidades de Água Mineral Com Gás;
- 08 Latas de Energéticos Red Bull Sugar Free ou TNT Zero Açúcar;
- 06 Latas de Cerveja Itaipava Premium ou Skol ou Brahma;
- 01 Litro de Whisky 12 Anos (CHIVAS);
- 01 Litro de Gin Tanqueray;
- 01 Balde com Gelo filtrado em Cubo;
- 04 Copos de vidro para Whisky, copos descartáveis, pratos, xícaras, guardanapos de papel, talheres (facas, garfos, colheres) OBS: Não utilizar descartáveis;

CAMARIM 2 - BANDA E EQUIPE TÉCNICA - 25 pessoas

- 36 Latas de refrigerantes (Coca-Cola, Fanta, Laranja, Guaraná);
- 15 Gatorades Variados;
- 05 Dúzias de Água Mineral sem Gás sendo (01 sem gelo);
- 03 Litros Suco Del Vale Variados;
- 01 Garrafa de Café Quente com Açúcar;
- 01 Requeijão;
- 04 Bolos Pullman;
- 01 Cesta de Frutas;
- 200 Mini-Salgados Assados e Fritos e 01 Vidro de Pimenta Tabasco;
- 03 Pizzas (Opções: Calabresa/Frango/Mussarela);
- 02 Pacotes de Bisnaguinha Seven Boys



01- Forno Microondas ou Elétrico
01- Geladeira para Resfriar as Bebidas solicitadas acima;
Pratos, Talheres e Copos Descartáveis, Guardanapos;
Mesas para as comidas, Cadeiras, cesto GRANDE para Lixo;
Pontos de Energia (tomadas) 110 ou 220 v;

J.P. Pereira

ESTRUTURA DE CAMARIM – THIAGO BRAVA - IV

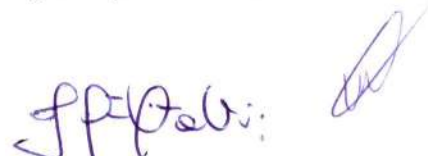
CAMARIM 1 - THIAGO BRAVA - 6 PESSOAS

- 01 banheiro químico em perfeito estado de funcionamento na área interna do camarim
- 01 ar condicionado de 12.000 btus.
- 02 conjuntos de estofados de 02 lugares, em perfeito estado.
- 07 cadeiras acolchoadas.
- Tapetes, mesa de centro e aparadores.
- 02 mesas forradas com toalhas brancas.
- 01 espelho medindo 2,0 M x 1,0 M, em perfeito estado.
- 03 toalhas de rosto na cor branca ou preta. **INDISPENSÁVEL**
- 02 recipientes p/ lixo
- 01 arara p/ roupas pequenas.
- 01 forno elétrico ou micro ondas
- 01 BOM AR em aerossol qualquer essência **INDISPENSÁVEL**
- 02 pontos de energia 220 volts

OBS: A estrutura do camarim deve estar em bom estado, ter porta com chave (entregue ao produtor), com piso totalmente coberto com carpete, medindo no mínimo 5x5 metros pois ele abrigará arara com guarda-roupas, penteadeira e uma parede livre para sessão de fotos. No caso de camarim do tipo “tenda”, deverá possuir fechamento total nas laterais “imprescindível”

SERVIÇOS DE BUFFET:

- 05 unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipo Coca-Cola e guaraná. (6 light)
 - 03 unidades de suco “em lata” DEL VALLE, sabores variados.
 - 18 unidades de cerveja em lata BUDWEISER ou HEINEKEN.
 - 18 unidades de água mineral (500ml) sem gás (NATURAL E GELADA)
 - 09 unidades de água mineral (500ml) com gás.
 - 03 unidades de GATORADE sabores variados
 - 18 unidades de energético RED BULL. (INDISPENSÁVEL)
 - 15 unidades de água de coco em caixinha SOCÔCO ou DUCÔCO
 - 03 unidades de TODYNHO sabor chocolate tradicional
- OBS: todos os itens acima listados deverão estar acomodados em geladeira ou caixa térmica c/ gelo em bom estado.
- 01 litro de whisky importado 12 anos JHONNY WALKER BLACK LABEL, OLD PARR, BALANTINES OU CHIVAS.
 - 01 litro de vodka ABSOLUT ou GREY GOOSE.
 - 01 litro de Tequila JOSE CUERVO OURO
 - 01 litro Gyn TANQUERAY
 - 01 Cesta de frutas da época tipo maçã, banana, pêra, uva, pêssego, etc.
 - 400 gramas de peito de frango em bifes grelhados (não assados nem fritos), temperados somente com sal e prontos antes do show. (INDISPENSÁVEL)
 - 01 sanduíche a metro OPCIONAL SABOR.
 - 01 tábua de frios com peito de peru (INDISPENSÁVEL), presunto magro, salame, mussarela, queijo prato, etc.
 - 01 bandeja com salgadinhos assados ou folheados pequenos tipo esfirras, pasteizinhos e presunto c/ queijo. SALGADOS FRITOS SOB NENHUMA HIPÓTESE!
 - 06 unidades de sanduiches de peito de peru, queijo branco e requeijão light no pão de forma integral.



- 06 Snacks diversos tipo batata frita, Doritos, Clube Social, Cheetos, amendoim, etc.
- 01 lata de CASTANHA do Pará, com 200g
- 04 barras de cereal NUTRY, TAEQ ou QUAKER sabores diversos (sem chocolate).
- 04 unidades de chicletes TRIDENT sabores variados. (INDISPENSÁVEL)
- 06 limões.
- 200 gramas de sal refinado.
- 100 unidades de copos descartáveis em acrílico (transparentes) de 400 ml.
- Talheres descartáveis, palitos, guardanapos
- 01 cinzeiro em inox

CAMARIM 2 - MUSICOS E EQUIPE TECNICA - 20 PESSOAS

- 01 banheiro químico em perfeito estado de funcionamento na área interna do camarim
- 02 Conjunto de estofados de 02 lugares
- 02 Mesas forradas com toalhas brancas
- 10 Cadeiras confortáveis
- 01 ar condicionado 12.000 btus
- 01 espelho medindo 2,0 M x 1,0 M, em perfeito estado.
- 01 sanduicheira
- 01 forno elétrico ou micro ondas
- 05 pontos de energia 220 volts

SERVIÇOS DE BUFFET:

- 25 unidades de refrigerantes em lata sabores variados tipo coca-cola, guaraná, soda, sukita
- 12 unidades de cerveja em lata (HEINEKEN OU BUDWEISER).
- 48 unidades de água mineral (500ml) sem gás.
- 10 unidades de suco em lata DEL VALLE, sabores variados.
- 20 unidades de energético em lata RED BULL.
- 10 unidades de GATORADES sabores variados.
- 10 unidades água de coco em caixinha SOCOCO ou DUCÔCO.

OBS: todos os itens acima listados deverão estar acomodados em geladeira ou caixa térmica c/ gelo em bom estado.

- 01 garrafa térmica com café preto c/ açúcar.
- 01 cesta de frutas da época tipo maçã, banana, pêra, uva, pêssego, etc.
- 01 tábua de frios com presunto magro, peito de peru, salame, mussarela, queijo prato, etc.
- 01 bandeja com salgadinhos assados ou folheados pequenos tipo esfirras, pasteizinhos e presunto c/ queijo. Salgados fritos sob nenhuma hipótese!
- 05 pizzas sabores variados tais como calabreza, portuguesa, mussarela e frango c/ catupiry.
- 10 unidades de Snacks diversos tipo batata frita, Dioritos, Clube Social, Cheetos, amendoim.
- 30 cachorro quente de salsicha ou pão com carne (bovina) múida.
- 10 unidades de sanduíches de peito de peru, queijo branco e requeijão light no pão de forma




ALIMENTAÇÃO I

DUPLA MUNHOZ & MARIANO

Dia 12/09/2019 (Quinta-feira)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
001.	REFEIÇÃO (JANTA) PARA A DUPLA MUNHOZ&MARIANO, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, SENDO: RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO (Artista), RICARDO MARIANO BIJOS GOMES (Artista), JEFERSON SILVA (Empresário), AYSLAN ABDO (Produção) e ALBERTO ABDALLAH (Produtor Artístico), ROSIVALDO ANASTÁCIO (Produção), JOÃO DE DEUS (Produção), ADRIANO RIGO (Técnico P.A), EDVALDO CAMARGO (Técnico Monitor), JOSIMAR APARECIDO DE MATTOS (Músico), MAX AGUILERA CORREIA (Músico), LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA (Músico), THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA (Músico), LEANDRO APARECIDO DAS NEVES AZEVEDO (Músico), RENAN RODRIGO DE OLIVEIRA(Músico), PAULO KLAIZER (Produção), ARNALDO MUNIZ (Fotógrafo), JORGE AUGUSTO ARAUJO CORRÊA (Portaria), LUIS MAX CARVALHO MARTINS (Roadie), WAGNER GOMES DA SILVA FILHO (Roadie), KEILSON ANTONIODE PAIVA (Iluminador), FRED LOPES GONÇALVES (Secretari0), ANILDO DE PAULA JUNIOR (Auxiliar LED), LUIZ PAULO CUNHA DOS SANTOS (Cenário), ALISSON ROBERT ALVES LUCENA (Cenário), VALDEMIR PEREIRA (Motorista) e ALZIRO DE OLIVEIRA MARQUIZA (Motorista)	27 pessoas



ALIMENTAÇÃO II

DUPLA RICK&RENNER
Dia 13/09/2019 (Sexta-feira)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
001.	REFEIÇÃO (JANTA) PARA A DUPLA RICK&RENNER, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, SENDO: Geraldo Antônio de Carvalho (Rick/Artista), Ivair dos Reis Gonçalves (Renner/Artista), Marcos Paulo do Nascimento (Diretor Musical/Musico), Edson Gonçalves (Secretário), Emerson Gonçalves da Silva (Secretário), Pablo Américo Lopez Silva (Músico), Elias Rodrigues Dos Santos (Músico), Sidnei Santos Junior (Músico), José Carlos Barbosa de Farias (Músico), Reginaldo de Araújo (Músico), Júlio Cesar Paz Junior (Músico), Fernando Matias (Técnico Monitor), Luiz Antônio Siqueira (Técnico Áudio), Ricardo Sousa Santana (Roadie), Guilherme Macedo (Técnico Led), Anderson Rodrigues Alberto (Road), Cesar Antônio Ribeiro de Araújo (Roadie), Rodolfo Domanico (Técnico Luz/Produtor), André Pereira Ferreira (Técnico Cenário), Edvaldo Antônio de Oliveira (Técnico Cenário), Jefferson Almeida Lages (Técnico Cenário), 01 Motorista, 02 Motorista, 03 Motorista e José Barbosa (Segurança).	25 pessoas

ALIMENTAÇÃO III

DUPLA JOÃO BOSCO&VINICIUS
Dia 14/09/2019 (Sábado)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
001.	REFEIÇÃO (JANTA) PARA A DUPLA JOÃO BOSCO&VINICIUS, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, SENDO: JOÃO BOSCO, MONIQUE, VINÍCIUS, AUDREI, LUIZ MONTOYA, FÁBIO CORTEZ, RAFAEL KINOCK, WESLEY LEONEL, MARCELO DAVID, ELTON TOZZO, RONIVALDO PEREIRA, WALDO RETAMAL, CLAUDIR, EVANDRO, OSVALDO ALVARENGA, MARCO IANEL, REINALDO, ANDRE LUIS, JOSÉ RODOLFO, DOUGLAS, JOSÉ ESTEVAN, DANILO, GILMAR., WENSLEI, PEDRO, NORBERTO, ROGERIO, VANDERLEI, MATHEUS e ERIVANIO	29 pessoas





ALIMENTAÇÃO IV

THIAGO BRAVA
Dia 15/09/2019 (Domingo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
001.	REFEIÇÃO (JANTA) PARA O CANTOR THIAGO BRAVA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, SENDO: THIAGO BRAVA (Artista), CLAYTON BELCHIOR (Produtor), PRODUÇÃO (Empresário), PRODUÇÃO (Empresário), WALTER JUNIOR (Assessor), MARCUS (Músico), TIAGO (Músico), GILDOBERTO (Músico), RAFAEL (Músico), ELISEU (Rodie/Auxiliar), RELTON (Rodie/Auxiliar), HIAGO (Rodie/Auxiliar), RONALDO (Técnico de Som), ADAILTON (Técnico de Som), JOILSON (Técnico Luz), GIOVANI (Técnico Led), WANDERLEY (Motorista) e NORMADES (Motorista).	18 pessoas



ALIMENTAÇÃO EFETIVO POLICIA MILITAR

POLICIA MILITAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
001.	LANCHE (tipo hambúrguer) – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante)	12/09	16 pessoas
		13/09	18 pessoas
		14/09	18 pessoas
		15/09	16 pessoas





ALIMENTAÇÃO SERVIDORES DA SAÚDE

AMBULÂNCIAS - ENFERMEIROS E MOTORISTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
001.	LANCHE (tipo hambúrguer) – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante)	12/09	03 pessoas
		13/09	04 pessoas
		14/09	04 pessoas
		15/09	03 pessoas





ALIMENTAÇÃO SUPORTE – SEDECULT

Servidores escalados para suporte ao Evento (Fiscalização dos Barraqueiros, Banheiros, Portaria, Palco, Limpeza e Eletricista:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
001.	LANCHE (tipo hambúrguer) – composto por pão de hambúrguer, duas fatias de tomate, uma folha de alface, queijo muçarela e presunto); torta salgada ou salgados do tipo frito ou assado) com bebida (água, suco ou refrigerante)	12/09	04 pessoas
		13/09	04 pessoas
		14/09	06 pessoas
		15/09	04 pessoas



